



**TC 002.044/2015-3**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Araguaçu/TO

**Responsável:** Waltyr Rocha Santos Santana – CPF 174.736.085-68 (ex-prefeita).

**Procurador/Advogado:** Valdinez Ferreira de Miranda (OAB/TO 500)

**Assunto:** Solicitação de prorrogação de prazo

1. Trata-se de expediente apresentado pela Sra. Waltyr Rocha Santos Santana, representada por seu procurador devidamente constituído (peça 20), onde solicita prorrogação de prazo para atendimento ao Ofício de Citação 0159/2015- TCU/SECEx-TO (peça 10).
2. Vale ressaltar que, regularmente citada, conforme peça 11, a responsável não apresentou suas alegações de defesa, nem recolheu aos cofres públicos a quantia que fora imputada.
3. Diante da revelia anunciada, esta Secex/TO instruiu os autos com proposta de julgamento das contas pela irregularidade, com condenação em débito e aplicação de multa à responsável, conforme peças 17 a 19.
4. Somente após os autos se encontrarem na Procuradoria junto ao MP/TCU para pronunciamento, foi apresentado o referido pedido de prorrogação de prazo, ou seja de forma intempestiva.
5. Considerando a ausência de delegação de competência do relator dos autos, para atendimento de pedido de prorrogação de prazo apresentado intempestivamente, e considerando o teor do art. 1º, inciso IV, da Portaria-Secex/TO n. 3, de 3/3/2015, encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Relator, Ministro Substituto André Luís de Carvalho, para apreciação do pleito feito pela responsável.

Secex/TO, em 18 de maio de 2015.

*Assinado Eletronicamente*  
Ana Célia Vasconcelos Chaves Ribeiro  
Diretora